

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA nº 019/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora ANNA GILLY PORTO FIGUEIRA.

A Diretora Presidente do Quatis Prev, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006, de 14 de Junho de 2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 231/2018 de 25 de maio de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos **PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, à servidora **ANNA GILLY PORTO FIGUEIRA**, portadora do CPF nº 251.836.485-49, nomeada através da Portaria nº 034/2001, investida e empossada em 23 de Abril de 2001, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível III, sob a matrícula nº 01.034.01, lotada na Câmara Municipal de Quatis, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 (redação EC nº 41/03) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03, ou seja, **COM PARIDADE** (em parcelas distintas) e Art. 19 da Lei Municipal nº 520/2006.

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em **R\$ 1.380,77 (mil, trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**, na proporção de 88,27%, conforme demonstrado abaixo:

| Parcelas | % | Fundamentação | Valor |
|-----------------|----------|---------------------------|---------------------|
| Horas Normais | 100% | Lei nº 927 de 30/05/2016 | R\$ 1.200,67 |
| Triênio | 15% | Lei Municipal nº 120/2006 | R\$ 180,10 |
| Total | | | R\$ 1.380,77 |

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/07/2018. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 29 de junho de 2018.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES
DIRETORA PRESIDENTE